



Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DO COLEGIADO DE ADMINISTRAÇÃO ICSA/UFOP

Aprova os critérios para realização de estágio no curso de Administração durante período de pandemia da COVID-19.

O Colegiado do curso de Administração do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em sua Reunião Extraordinária, realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parágrafo 5º da Resolução CEPE N.º 7.985, de 17/04/2020;

Considerando a estrita obediência as normas vigentes das autoridades competentes, relativas ao combate e prevenção da disseminação da COVID-19;

Considerando os pedidos de autorização para a continuidade, renovação e contratação de estágios realizados pelos alunos do curso de Administração;

Considerando o posicionamento da representação discente neste colegiado sobre a importância da manutenção das atividades de estágio,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a continuidade, a renovação e a contratação de estágio, no âmbito do curso de Administração, nas seguintes condições:

I. Caso as atividades realizadas pelo estagiário sejam exclusivamente em regime de *home-office*;

II. Para atividades consideradas como essenciais durante o período de pandemia, o estágio poderá ocorrer em regime presencial, desde que o estagiário não faça parte do grupo de risco para a COVID-19 e que sejam observadas todas as normas vigentes emitidas pelas autoridades competentes, que garantam a segurança do aluno estagiário e o combate à disseminação da COVID-19;

§ 1º. Em qualquer das situações previstas no *caput* deste artigo, a continuidade, renovação ou contratação de estágio ficará condicionada à apresentação de declaração emitida pela



Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

parte cedente, afirmando que cumpre todas as medidas e orientações sanitárias e de segurança determinadas pelas autoridades competentes para garantia da saúde do estagiário.

§ 2º. Caso o estágio seja realizado presencialmente, conforme previsto do item II do *caput* deste artigo, deverá o estagiário apresentar declaração de que não faz parte do grupo de risco para a COVID-19.

§ 3º. Para qualquer uma das situações previstas no *caput* deste artigo, deve o aluno apresentar termo de consentimento livre e esclarecido; comprometendo-se a:

- a) observar e a cumprir as normas sanitárias, de higienização e distanciamento/isolamento social emitidas pelas autoridades competentes.
- b) se abster de realizar qualquer atividade que não esteja de acordo com esta resolução ou que o coloque em risco de contaminação pela COVID-19;
- c) comunicar, imediatamente, a este colegiado e à Coordenadoria de Estágio da Universidade Federal de Ouro Preto, alterações no regime de realização de estágio ou o descumprimento, pela parte cedente, de qualquer norma emitida pelas autoridades competentes que visem combater o contágio e a disseminação da COVID-19.

Mariana, 25 de maio de 2020.

PROF. DR. FÁBIO VIANA DE MOURA
Coordenador do Curso de Administração - ICSA/UFOP